



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3607

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Edison Antônio Alves Martins

Data: 25/04/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 16, de 23/05/1989. Modifica o artigo 42 da Resolução nº 277, de 28/12/1977, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 05

espécie: PR

Categoria: ~~Modificaç~~

l: 08

ndem: 17

o. fol: 03

RESOLUÇÃO N: 16/89
DE 23.05.89

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____

Autor: Vereador Edisson Antônio Alves Martins

Assunto:

Modificando o Art. 42 do Regimento Interno.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 25.04.89
2 A com. ESPECIAL - 09.05.89
3 Aprovado em 1º-0-16.05.89
4 Aprovado em 2º-0-18.05.89
5 A com. de Redação - 18.05.89
6 Aprovado em 3º-0- 23.05.89
7 Homologado em 23.05.89
8 Encaminhado para publicação - 24.05.89
9 Privilegiado -
10

Caixa



JORNAL DE
NOTÍCIAS -
24.05.89

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 16, DE 23 DE MAIO DE 1989

Altera o Art. 42 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Artigo 42 "caput", da Resolução n° 277 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros), modificado pela Resolução n° 542, de 24.06.86, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 42 - É facultado ao Líder, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a 05 (cinco) minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse à Câmara ou para responder a críticas".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de maio de 1989.

(a) Carlos Welth Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso 1^ª Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 16, de 23 de maio de 1989.

Altera o Art. 42 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução :-

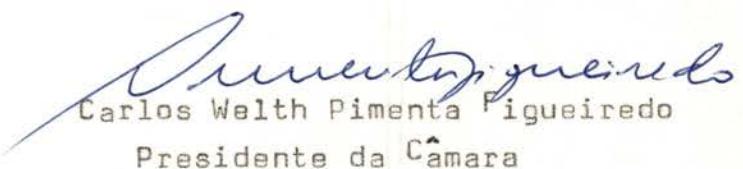
Artigo 1º - O Artigo 42 " caput " , da Resolução nº 277 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros), modificado pela Resolução nº 542, de 24.06.86, passa a vigorar com o seguinte teor :-

"Art. 42 - É facultado ao Líder, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a 05 (cinco) minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse à Câmara ou para responder a críticas. "

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de maio de 1989.


Carlos Welth Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1a. Secretária

PRAZO - P/ ENVIAR ATÉ 05.05.89



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Altera o Art. 42 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O Artigo 42 " caput " , da Resolução nº 277 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) , modificado pela Resolução nº 542, de 24.06.86, passa a vigorar com o seguinte teor :-

" Art. 42 - É facultado ao Líder , em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a 05(cinco) minutos , para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse à Câmara ou para responder a críticas. "

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Daia das sessões, 25.04.89.

Vereador Edison Antônio Alves Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE ESPECIAL

EM 29 DE maio DE 1989
Presidente
PRESIDENTE

COM: SAÍD-AVANOO-
109N.

50º A 0º
FAJO
FAKA
50º BSI

Estou plenamente
disposto ao ofício

Presidente

Soume a favor
do projeto.

Assunto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 12 DISCUSSÃO POR

EM 16 DE maio DE 1989
Presidente
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 25 DISCUSSÃO POR

EM 18 DE maio DE 1989
Presidente
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE EDACAO

EM 18 DE maio DE 1989
Presidente
PRESIDENTE

Juarez filho Isidro
Oripiara
Jair Henrique
Jair Dallly